



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

www.fernandoprestes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando_prestes

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Ano XII | Edição nº 1183A

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernando Prestes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Fernando Prestes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.fernandoprestes.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando_prestes

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Fernando Prestes

CNPJ 47.826.763/0001-50

Rua São Paulo, nº 57 - Centro

Telefone: (16) 3258-1138

E-mail: pmfp@fernandoprestes.sp.gov.br

Sítio: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando_prestes

Câmara Municipal de Fernando Prestes

CNPJ 49.227.770/0001-60

Rua São Paulo, nº 56

Telefone: (16) 3258-1273

Sítio: www.camarafernandoprestes.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Fernando Prestes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.fernandoprestes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando_prestes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Ano XII | Edição nº 1183A

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto n.º 3.407 **21 de Janeiro de 2025**

"Dispõe sobre aumento da remuneração dos Professores do Município de Fernando Prestes, dando outras providências".

MARIEL SEBASTIÃO ROCHA, Prefeito do Município de Fernando Prestes, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando que a remuneração dos Professores da rede Municipal de ensino será reajustada anualmente, no mesmo índice aplicado para correção do Salário Mínimo Nacional;

Considerando o Decreto Federal n.º 12.342, de 30 dezembro de 2024, a qual dispôs sobre o valor do salário mínimo vigente a partir de 1.º de janeiro de 2025;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica estabelecido o reajuste de 6,27% (seis inteiros e cinquenta décimos por cento) sob a remuneração atualmente recebida rofessores do do Município de Fernando de Prestes.

Art. 2.º - O reajuste deverá ser aplicado de forma retroativa, incidindo a partir de 1.º de janeiro de 2025.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernando Prestes, 21 de janeiro de 2025.

MARIEL SEBASTIAO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada por afixação pública no local de costume, na sede administrativa da Prefeitura Municipal e registrada em livro próprio na data supra e publicada no Diário Oficial Municipal.

EVERTON JUNIOR DOS SANTOS DIRETOR DE CHEFIA DE GABINETE

DECRETO Nº 3408 **21 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre o expediente dos servidores nas repartições públicas estaduais no ano de 2025 e dá providências correlatas

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Serão considerados pontos facultativos

nas repartições públicas, no ano de 2025:

I - 3 de março, segunda-feira - Carnaval;

II - 4 de março, terça-feira - Carnaval;

III - 5 de março, quarta-feira de cinzas (ponto facultativo até às 12 horas);

IV - 2 de maio (sexta-feira, em seguida ao Dia do Trabalhador);

V - 19 de junho, quinta-feira - Corpus Christi;

VI - 20 de junho (sexta-feira, em seguida ao Corpus Christi);

VII - 21 de novembro (sexta-feira, em seguida ao Dia da Consciência Negra);

VIII - 24 de dezembro, Véspera do Natal;

IX - 31 de dezembro, Véspera do Ano Novo.

Parágrafo único - O expediente do dia 28 de outubro de 2025 (terça-feira - Dia do Servidor Público) será normal, sendo considerado ponto facultativo, em substituição, o dia 27 de outubro (segunda-feira).

Artigo 2º - O recesso para comemoração das festas de final de ano nas repartições públicas estaduais compreenderá os períodos entre 22 e 26 de dezembro de 2025 (Recesso - Natal) e entre 29 de dezembro de 2025 e 2 de janeiro de 2026 (Recesso - Ano Novo).

Parágrafo único - Os servidores poderão se revezar nos dois períodos comemorativos estabelecidos no "caput" deste artigo, preservando os serviços essenciais, em especial o atendimento ao público.

Artigo 3º - Em decorrência do disposto nos incisos IV, VI e VII do artigo 1º, e no parágrafo único do artigo 2º deste decreto, os servidores deverão compensar, em até 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se a partir do primeiro dia útil após a publicação deste decreto, as horas não trabalhadas à razão de 1 (uma) hora diária, observada a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.

§ 1º - Caberá ao superior hierárquico determinar, em relação a cada servidor, a compensação a ser feita de acordo com o interesse e a peculiaridade do serviço.

§ 2º - A não compensação das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes ou, se for o caso, falta ao serviço no dia sujeito à compensação.

Artigo 4º - Os feriados declarados em lei municipal serão observados pelas repartições públicas.

Artigo 6º - Às repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, não se aplica o disposto neste decreto.

Artigo 7º - Caberá às autoridades competentes das repartições descritas no Art.6º fiscalizar o cumprimento das disposições deste decreto.

Artigo 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARIEL SEBASTIAO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada por afixação pública no local de costume, na sede administrativa da Prefeitura Municipal e registrada em livro próprio na data supra e publicada no Diário Oficial



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Ano XII | Edição nº 1183A

Página 3 de 3

Municipal.

**EVERTON JUNIOR DOS SANTOS DIRETOR DE
CHEFIA DE GABINETE**

.....